



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
02/08/18  
Protocolo

REQUERIMENTO N° 418 DE 2018.  
(Proponente: Vereador Policial Madril/PMB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que informe acerca da Concessão de Direito Real de uso Mitra Diocesana de Cascavel, conforme as Lei nº 2.238 de 1991 que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo municipal para a concessão de direito real de uso da área situada a Rua Nápoli, entre as quadras nº 06 e 10 (seis e dez), do loteamento Jardim Nova Itália, medindo 3.542,91m<sup>2</sup>, para a construção da Igreja Matriz, Paróquia Santa Luzia.

1- Hodernamente a concessão de direito real de uso das quadras nº 06 e 10 (seis e dez) do loteamento Jardim Nova Itália, medindo 3.542,91m<sup>2</sup>, para a construção da Igreja Matriz, Paróquia Santa Luzia, à Mitra Diocesana de Cascavel é vigente?

2- Nos termos do art. 2º da Lei nº 2.238, de 1991, a concessão de Direito Real de Uso teria o prazo de 10 (dez) anos. Foi prorrogado este prazo mediante autorização legislativa?

É o que Requer. Sala de Sessões.  
Cascavel, 2 de agosto de 2018.

*P. Madril*  
Policial Madril  
Vereador/PMB

Justificação:

Este questionamento tem por escopo exercer uma das atribuições do legislativo, qual seja, a fiscalização.

Destarte, a aspiração é obter conhecimento acerca da validade e eficácia das leis em apreço dos terrenos da nossa cidade.

Assim, como forma de fiscalizar, é o que requer.

